

Of. n.º 014 /2015

Guaporé, 19 de outubro de 2015.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o projeto de lei legislativa nº 014/2015, que FIXA OS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE VEREADOR PARA LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente.

Ademir Damo
Vereador do PDT

A Sua Excelência o Senhor Ronaldo Jair Donida
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 014/2015.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º. Os Vereadores Municipais perceberão, na legislatura 2017/2020, subsídios mensais equivalente a 1 (um) salário mínimo nacional vigente.

Artigo 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores perceberá verba de representação na porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, durante o período do seu mandato junto à Mesa.

Artigo 3º Os subsídios dos Vereadores de que trata o artigo 1º e a verba de representação de que trata o artigo 2º desta Lei serão revistos por meio de Lei específica, na mesma data no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 4º Os subsídios e representação previstos nos artigos 1º e 2º serão pagos durante os 12 meses do ano, sendo vedado qualquer pagamento quando realizadas Sessões Extraordinárias.

Artigo 5º As ausências injustificadas do Vereador às Sessões Ordinárias determinará o desconto de $\frac{1}{4}$ no subsídio por Sessão.

Artigo 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias a serem consignadas nos Orçamentos do exercício financeiro de 2017 e seguintes.

Artigo 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES, em

Guaporé, 19 de outubro de 2015.

MENSAGEM Nº 014/2015

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA: 014/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2017/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo tem por finalidade a redução dos gastos da Câmara Municipal de vereadores de Guaporé, visando um melhor aproveitamento e destinação do dinheiro público de nossa cidade, em virtude da necessidade de economia para o enfrentamento da crise financeira instaurada no país.

Acreditamos, com a apresentação e aprovação do presente projeto de lei, estarmos dando um grande passo na colaboração da melhoria do orçamento público municipal, a fim de que a municipalidade possa investir mais em educação, saúde e segurança pública de nossa cidade, salientando que o vereador ao exercer suas funções, além de estar prestando um serviço público relevante, tem o dever de colaborar com o município com o menor custo possível.

A fim de que a Câmara de Vereadores possa ter condições de desenvolver a contento suas atividades, e os serviços essenciais definidos por lei e de incumbência da mesma possam ser concretizados sem que haja prejuízos ou maiores custos à Comunidade, é que enviamos a presente proposta para análise e votação dos Senhores Edis.

À consideração dos Senhores Vereadores.